

**PROJETO DE LEI N° 1366/16 DE 08 DE ABRIL DE 2016.**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini, autorizado a contratar, de forma emergencial, o servidor elencado no quadro abaixo, com carga horária conforme estipulada no mesmo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
AGENTE DE SAÚDE – MICRO ÁREA 14	1	40H SEMANAIS

**Art. 2.º** - O Servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal N°. 720/2003, especialmente no Título que trata da contratação temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3.º** - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida na Legislação Municipal que estabeleceu o valor a ser pago para cada cargo.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI  
AO 08 ( OITO ) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.**

**ALCEU CASTELLI  
PREFEITO MUNICIPAL**